

Conheça este trabalho  
e abrace esta causa

*família*  
**ACOLHEDORA**

Programa  
*família*  
**ACOLHEDORA**



Os interessados em participar do  
**Programa Família Acolhedora**  
devem entrar em contato com a  
Secretaria Municipal de Assistência  
Social.

Sec. de Assistência Social  
(66) 3419-3516  
Cadastro também pelo site:  
[www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

Com amor, carinho e  
**responsabilidade**  
você também pode fazer  
parte desta **família!**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**



PREFEITURA DE  
**CAMPO  
VERDE**



**CREAS de Campo Verde.**  
Av. Paraná esq. com a Rua Rio Grande do Sul s/nº  
Bairro São Lourenço

*acolha* uma  
**CRIANÇA**  
ou **ADOLESCENTE**

Divida seu amor!  
Compartilhe proteção e carinho

O Programa família acolhedora é um serviço voltado para a proteção de crianças e adolescentes em situação de negligência, maus tratos, violência doméstica abandono, além daquelas que foram afastadas de suas famílias por meio de medida protetiva, conforme preconiza o artigo 101, inciso VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### QUEM SÃO FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

São famílias ou pessoas que acolhem voluntariamente em suas casas, por um período provisório, crianças e adolescentes, oferecendo-lhes proteção integral e convivência familiar e comunitária. Para participar deste programa, as famílias passam por um processo de seleção, cadastramento e preparação

### PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS

Os acolhidos são crianças e adolescentes de zero a 17 anos e 11 meses, que estão com seus direitos violados ou que se encontram em vulnerabilidade social, expostos a ameaça e violação de direitos, cujas famílias não conseguem cumprir, temporariamente, sua função de cuidado e proteção.

### DURAÇÃO DO ACOLHIMENTO

O acolhimento temporário terá um prazo de no máximo dois anos.

### CRITÉRIOS PARA SER UMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

- ✓ Homens e mulheres, solteiros ou casados, com no mínimo 21 anos de idade.
- ✓ Ser morador de Campo verde.
- ✓ Não estar inscrito no cadastro de adoção da Vara da Infância e da adolescência.
- ✓ Não apresentar problemas psiquiátricos, ou ser dependente de substâncias psicoativas
- ✓ Não ter pendências judiciais de competência criminal
- ✓ Ter aceitação e acolhida de todos os membros da família

### OBJETIVOS DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

**PROTEGER** a criança/adolescente sob seus cuidados, possibilitando seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando suas necessidades individuais;

**PROMOVER** a guarda familiar temporária à criança/adolescente em situação de risco pessoal ou social, priorizando ações para sua reintegração na família de origem ou, na impossibilidade de retorno, o encaminhamento à família substituta (adoção);

**OFERECER** um atendimento personalizado e humanizado ao acolhido, minimizando os danos causados pelo afastamento temporário da família de origem;

**EVITAR** o processo de institucionalização (quando a criança/adolescente é levada para abrigos), assegurando assim a convivência familiar e comunitária que é tão importante para o seu desenvolvimento integral.

### SUBSÍDIO FINANCEIRO

As famílias cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

**I** - nos casos que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhidos;

**II** - nos acolhimentos superiores a um mês, a família de apoio receberá subsídio financeiro no valor de um salário mínimo mensal para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo. **(Lei Municipal nº 2293, Art. 16º).**

### ACOLHIMENTO NÃO É ADOÇÃO!

O acolhimento familiar é uma medida de proteção especial temporária, sendo que no final desse período a criança/adolescente pode ser reintegrada à família de origem. Para que haja o acolhimento, a Vara da Infância e Juventude emite um termo de guarda provisória para a família acolhedora, que foi previamente cadastrada.

Já na adoção, a família de origem perde o poder familiar e a criança/adolescente é colocada em uma família substituta.